

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 53/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: __/__/____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 53/2017 RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo V do Edital de Pregão n.º 53/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a partir da data da sua publicação até 30/11/2017.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	PREÇO	CLAS
1	SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINA COM ATÉ 03 (TRÊS) MOTONIVELADORAS EQUIPADAS COM RIPPER (ESCARIFICADOR), LÂMINA DESLIZANTE, COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 14 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE DE ATÉ 317 HORAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2016TR1002 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO.	317,00 HORAS			..
2	SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATÉ 318 HORAS.. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2016TR1002 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO.	318,00 HORAS			
3	SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINA COM ATÉ 05 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 14M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE DE ATÉ 962 HORAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2016TR1002 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO.	962,00 HORAS			
4	SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINA COM 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, LISO, AUTOPROPELIDO, COM TRAÇÃO NO TAMBOR PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE DE ATÉ 335 HORAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO	335,00 HORAS			

MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2016TR1002 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO.				
--	--	--	--	--

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A prestação dos serviços deverá ser efetivada até o dia 30/11/2017, conforme solicitação do Município e recebimento da ordem dos serviços, e conforme cronograma de desembolso de recursos, estabelecido no convenio nº 2016TR1002, no município de Quilombo-SC.

5.2. O Pagamento será efetuado à vista, após a prestação do serviço pelo proponente, vinculado à liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, **conforme medição dos serviços que será efetuada pelo responsável designado do Município, que emitirá relatório de horas trabalhadas, após os serviços prestados** e condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina,** e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

5.3 No pagamento serão retidos valores de INSS incidentes sobre os serviços, conforme legislação em vigor.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos têm a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário
2.079	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTES	3.3.90.00 – DR 0.1.510

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- não cumprir as condições desta Ata;
- não executar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital **Pregão Presencial nº 53/2017**.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do **Pregão Presencial n.º 53/2017**.

10.2. O transporte das máquinas e caminhões da sede do município da proponente vencedora até os locais onde serão prestados os serviços ficará por conta da contratada.

10.3. Os materiais necessários para o cascalhamento serão disponibilizados pelo Município, o qual indicará o local onde o cascalho poderá ser retirado.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

NEUDI PERIN
Advogado/OAB-SC 8455

Empresa (s):
